



PUBLICADO EM 11/05/06
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste, em conformidade
com o Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORES: VEREADORES: EDENILSON CARRARO, JOSÉ RICARDO DE M. MINEZES, MARIA MARILENE ZATTI, MARCOS PAZ E
JEFFERSON LAIZ TOMAZONI.

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2006, DE 11 DE MAIO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

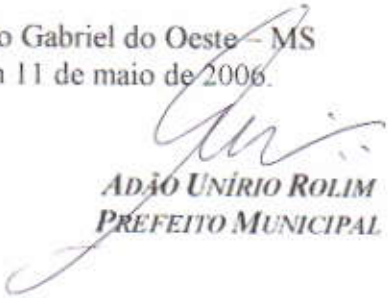
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 7% (sete por cento), que corresponde a 4,15% (quatro
virgula quinze por cento) de reposição salarial e 2,85% (dois virgula oitenta e cinco por
cento) de aumento real, todos os níveis, padrões, símbolos, referências e dos
vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste,
reeditando as tabelas da Lei Complementar pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO O percentual estabelecido no "caput" é extensivo aos Servidores
Inativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
financeiros ao dia 1º de maio de 2006.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 11 de maio de 2006.


ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uoi.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"